



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 005/2025.

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 005 DE 11 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E ABASTACIMENTO.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Abel Sales de Sousa

I-RELATÓRIO

APROVADO
Em 26 / 03 / 25
Presidente

O Projeto de Lei Complementar nº 005/2025 dispõe sobre a criação da Superintendência de Transportes e Abastecimento, estabelecendo sua estrutura organizacional, competências e fontes de custeio. O projeto visa aprimorar a gestão dos transportes públicos e do abastecimento municipal, garantindo eficiência e controle administrativo.

II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Após análise do impacto financeiro da proposta, verificamos que a criação da Superintendência implica despesas adicionais ao município, incluindo a remuneração de servidores, aquisição de equipamentos e custos administrativos. O projeto prevê que tais despesas serão cobertas por dotações orçamentárias próprias e possíveis repasses estaduais e federais.

Ressalta-se a necessidade de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo que a nova estrutura não ultrapasse os limites de gasto com pessoal e respeite as normas de equilíbrio fiscal. Recomenda-se a inclusão de um estudo de impacto financeiro detalhado, especificando as fontes de financiamento e a previsão de receitas para evitar riscos ao erário municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, desde que sejam apresentados estudos detalhados sobre o impacto financeiro e as garantias de adequação aos limites fiscais municipais.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 26 de março de 2025

ABEL SALES DE SOUSA
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

DÊNIS FORMIGA SARMENTO
Vice-Presidente

ALYSSON ARAÚJO
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

DÊNIS FORMIGA SARMENTO
Vice-Presidente

ALYSSON ARAÚJO
Membro